

PROCESSO CEE: 1944/81
 INTERESSADO : MARCELO NALESSO LOMBARDI
 ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
 RELATOR : CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO
 PARECER CEE : 1788 /81 - CEEG - APROVADO EM 11/11/81

vari, a partir do 2º semestre de 1981.

2. A P R E C I A Ç Ã O

Considerando que o interessado se ausentou do Brasil por um semestre, durante o qual estudou sete componentes curriculares, parece cabível a convalidação de sua matrícula no 2º semestre da 3ª série do 2º grau, uma vez que os estudos feitos no exterior podem ser considerados equivalentes aos do 1º semestre da referida série.

1. H I S T Ó R I C O

MARCELO NALESSO LOMBARDI, nascido aos 07.05.64, em Itape-
 tininga/SP, requer a equivalência de seus estudos feitos no exterior
 aos de nível de conclusão do 1º semestre da 3a. série do 2º grau, no
 sistema de ensino em vigor no Brasil.

É o seguinte seu histórico escolar:

a) concluiu o 1º grau, em 1977, na EEPSG "Pe. Fabiano
 José M. de Camargo", de Capivari/SP;

b) em 1978, matriculou-se na 1a. série do 2º grau da
 Escola de 2º Grau "Luiz de Queiroz", em Piracicaba;

c) em 1980, transferiu-se para a EEPSG "Pe. Fabiano
 José M. de Camargo", de Capivari, onde cursou com proveito a 2a. sé-
 rie do 2º grau;

d) a seguir, de 22.01 a 28.05.81, freqüentou a Brigh-
 ton High School, Salt Lake City, Utah, em que estudou as seguintes
 disciplinas:

	<u>NOTA</u>		<u>CREDITOS</u>
	<u>3º Trim.</u>	<u>4º Trim.</u>	
Espanhol	A	B	0,50
Química Básica	C	WP	0,25
Esportes Coletivos	B+	D	0,50
Belas Artes	C	F	0,25
Biologia	C	C	0,50
Inglês	C+	B	0,50
Treinamento de Peso.		A	0,25

Um quarto de crédito equívale a 45 horas-aula em matérias nas quais o
 aluno é aprovado. Meio crédito equívale a 90 horas-aula em matérias nas
 quais o aluno é aprovado;

e) Retornando ao BraBil, prosseguiu estudando na 3a.
 série do 2º grau, na EEPSG "Pe. Fabiano José M. de Camargo", em Capi-

3. C O N C L U S Ã O

Os estudos feitos por MARCELO NALESSO LOMBARDI, na Brigh-
 ton High School, Salt Lake City, Utah, são equivalentes aos de nível de
 conclusão do 1º semestre da 3a. série do 2º grau do sistema esta-
 dual de ensino. Convalida-se, pois, sua matrícula no 2º se-
 mestre da 3a. série do 2º Grau na EEPSG "Pe, Fabiano José Moreira
 de Camargo", Capivari, Estado de São Paulo.

CEEG, em 14 de outubro de 1981.

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO
 RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer
 o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Co-
 dão, Jessen Vidal, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia,
 Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1981.

a) CONSa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
 PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de novembro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente em exercício